



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 073/2022 – CMAS, de 06 de outubro de 2022.

***Súmula:* Dispõe sobre o remanejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A avaliação de que a aquisição de bens de natureza permanente são essenciais para assegurar as condições básicas de atendimento ao público usuário do serviço;
- A disponibilidade orçamentária na rubrica de subvenção social proveniente do lapso temporal ocorrido entre o planejamento das ações e a efetivação de parcerias;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração da natureza de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, da rubrica de Subvenção Social para Auxílio, no montante total de R\$3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais) como segue:

1. Para os Serviços da Proteção Social Básica, será remanejado o montante de R\$1.605.000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil reais) a serem repassados às OSC's com termo de colaboração vigente, da seguinte forma:

- a) – R\$ 50.000,00 para cada unidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) R\$ 50.000,00 para cada Unidade do Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional;



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

- c) R\$50.000,00 para cada modalidade do Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva;
- d) R\$80.000,00 para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- e) R\$25.000,00 para o Programa de Atendimento e Acompanhamento à Migrantes, Refugiados, Apátridas e suas Famílias;

2. Para os Serviços da Proteção Social Especial, será remanejado o montante de R\$1.605.000,00 (um milhão seiscentos e cinco mil) a serem repassados às OSC's conveniadas da seguinte forma:

- a) R\$353.980,00 para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar;
- b) R\$178.200,00 para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva;
- c) R\$323.893,00 para o Serviço de Acolhimento Institucional Adulto para homens e mulheres;
- d) R\$205.247,00 para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem (masculina e feminina);
- e) R\$179.470,00 para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade República de Supervisão Leve;
- f) R\$ 336.210,00 para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade República de Supervisão Moderada;
- g) R\$ 25.000,00 para o Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;

§1º. Fica à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a verificação das condições para os repasses dos recursos às OSC's;



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

§2. As OSC's deverão aplicar os recursos na aquisição de bens de natureza permanente, conforme a definição de prioridades indicadas pelas das gerências afetas e gestoras das parcerias;

§3. Os itens adquiridos pelas OSC's ficarão vinculados à prestação dos serviços de que trata o termo de colaboração vigente na data do repasse e em caso de descontinuidade da parceria para a referida finalidade, independentemente do motivo, os itens adquiridos deverão ser transferidos para as OSC's parceiras que executem a mesma oferta;

§4. Em caso da necessidade de desfazimento dos bens, esse procedimento deverá ser precedido de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§5. Os itens adquiridos pelas OSC's, de que tratam os parágrafos anteriores, deverão ser identificados com etiqueta metálica, onde deverá constar a origem do recurso e o número desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de outubro de 2022.

Ana Carolina Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social